



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS

A Prefeita Municipal de Itatiba do Sul, faz saber, para conhecimento dos interessados que, no dia 20 de maio de 2014, às 09:00 horas, na Secretaria de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul, serão recebidas propostas e documentos de habilitação, objetivando a **aquisição de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos**, através de licitação, na modalidade pregão presencial, menor preço por item, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 1305/2007, de 30 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente edital a aquisição de medicamentos (**éticos e/ou genéricos**), materiais ambulatoriais e odontológicos para a Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades contidas no anexo I deste edital, que é parte integrante do mesmo.

1.2. Não serão aceitos medicamentos manipulados ou similares, **apenas éticos ou genéricos**. Em alguns itens, em face de prescrição médica, consta a indicação e exigência de cotação de medicamento ético, o que deverá ser observado pelos licitantes.

1.3. A empresa vencedora deverá entregar os medicamentos/materiais ambulatoriais e odontológicos objeto desta licitação junto à Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba do município, sem nenhum ônus adicional, para o efetivo recebimento e conferência da mercadoria.

1.4. O objeto do presente certame, no que se refere a medicamentos, é a aquisição de medicamentos éticos e/ou genéricos, contudo, em face de prescrição médica, os itens 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484 e 540, deverão ser cotados somente medicamentos éticos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente;

2.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4. enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5. estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5. registro comercial, se empresa individual.

3.2.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3.2.2.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.6. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2. e sub-itens deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

5.1. A proposta de preços será apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone e de fax, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

5.2. Proposta financeira indicando o valor unitário e total de cada item de interesse, em moeda corrente nacional, com até três casas após a vírgula. Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a proposta financeira em uma via física, devidamente assinada pelo representante legal, e em uma via/meio digital, esta última em cd/pendrive, utilizando o programa gerador (PROPOSTASIN) que encontra-se disponibilizado para download dos interessados junto ao edital de licitação, na forma de anexo, no site do município: www.itatibadosul-rs.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.3. Declarar, junto a proposta ou em termo separado, expressamente que:

5.3.1. concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;

5.3.2. concorda com todos os termos deste edital, seja quanto ao objeto, prazos, condições de entrega e validade, e demais disposições deste edital e seus anexos;

5.3.3. concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

5.4. Prazo de entrega: Concorda com o prazo de entrega discriminado no item 11.

5.5. O(s) licitante(s) vencedor deverão, obrigatoriamente, entregar os medicamentos e materiais restando ainda, no mínimo, 80% de seu prazo de validade, contados da data da entrega dos mesmos junto ao município.

5.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.1.1. a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3. em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.1.4. após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.1.5. dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o menor preço, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço de cada Item ou, em não havendo pelo menos 3(três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.6. a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição dos medicamentos, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.7. serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- f) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.1.8. as demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.1.9. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.10. definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

6.1.11. o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

- a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição dos medicamentos;
- b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores;
- c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11 ;
- e) a diferença entre cada lance em cada Item não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

f) A presente licitação é na modalidade MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que os licitantes deverão, na proposta inicial, (antes da fase de lances e de negociação direta), apresentar o valor unitário e total de cada item de interesse. Ao final, o licitante vencedor do item, deverá reduzir o preço de cada medicamento/material do item respectivo de modo proporcional a redução do valor do total do item e não em apenas alguns medicamentos/materiais do item.

6.1.12. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

6.1.13. não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

6.1.14. o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

6.1.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.1.16. encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

6.1.17. sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;

6.1.18. constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de menor preço, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;

6.1.19. estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

6.1.20. sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

6.1.21. na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.1.22. decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;

6.1.23. os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30(trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5(cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

6.1.24. da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

6.1.25. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope nº 02:

7.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;

7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ;

7.1.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.1.8. Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.9. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

7.1.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial;

7.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60(sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

7.1.12. Atestado de qualificação técnica, em nome do licitante proponente, fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado, atestando que o licitante, a menos de 12 meses contados da data de abertura das propostas deste certame, forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível em características e quantidades, com o do presente edital.

7.1.13. os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul a vista dos originais;

7.1.14. o pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO.

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

8.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.5. Não serão aceitas impugnações apresentadas por e-mail ou fax.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.3. A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.

9.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul, Secretaria de Administração, sediada na Av. Antonilo Ângelo Tozzo, 845 – Itatiba do Sul, RS, nos dias úteis, no horário de expediente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

10.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

11.1. O Município efetuará a aquisição dos medicamentos e materiais, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

11.2. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues pelo licitante vencedor, em cada item, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 05 (cinco) dias contados da solicitação.

11.3. Os medicamentos e materiais, quando da entrega dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter no mínimo ainda restando seis meses de validade.

12. DO CONTRATO.

12.1. O Contrato será assinado pelo Licitante Vencedor num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação.

12.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e disposições do edital.

12.3. O licitante vencedor, em cada item, quando da assinatura do contrato, deverá apresentar o comprovante de registro dos medicamentos respectivos na Anvisa.

13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

14. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

15.1.3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.4. executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.5. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.6. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.1.7. inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

0801	339030	09.0000	2078
0801	339030	06.0000	9664
0801	339030	09.0000	2076
0801	339030	10.0000	2076

17. PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da entrega e aceitação dos medicamentos/materiais junto à Secretaria Municipal de saúde, proporcional a quantidade entregue, mediante depósito em conta bancária da empresa, identificada na proposta apresentada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

18.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

18.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

18.6. Até a entrega do objeto licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;

18.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Erechim, RS, com exclusão de qualquer outro.

18.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

18.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

18.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul, à Av. Antonilo Ângelo Tozzo, 845, ou pelo telefone (54) 3528-1170.

18.17. O Caderno de Licitação, composto do Edital e Anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul-RS, ou obtida pelo site www.itatibadosul-rs.com.br ou ainda requisitado através do seguinte e-mail itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br.

19. DOS ANEXOS

19.1. Constitui-se anexo do Edital:

19.1.1. Relação dos itens (Anexo I);

19.1.2. Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo II);

19.1.3. Modelo de Declaração – Art. 7º, da Constituição da República (Anexo III);

19.1.4. Minuta do Contrato (Anexo IV).

Itatiba do Sul (RS), aos 06 de maio de 2014.

Adriana Kátia Tozzo
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

ITEM	Quantidade	UN	Descrição
1.	1.500	UN	ABAIXADOR DE LINGUA
2.	300	UN	ABOCATHE Nº 20
3.	500	UN	ABOCATHE Nº 22
4.	500	UN	ABOCATHE Nº 24
5.	4.000	UN	AGULHA 13X4,5
6.	5.000	UN	AGULHA 25X7
7.	5.000	UN	AGULHA 25X8
8.	5.000	UN	AGULHA 40X12
9.	80	UN	AGULHA BD INSULINA 0,33 MMX 12,7 MM
10.	150	FR	ALCOOL 70% 1.000ML
11.	25	UN	ALGODÃO IDROFILO 500GR
12.	05	UN	ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR250 ML
13.	05	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML
14.	4.000	UN	ATADURA 12CM 13 FIOS DE CREPON
15.	400	UN	ATADURA 20 CM 13 FIOS DE CREPON
16.	80	UN	ATADURA DE ALGODÃO LAMINADO 20 MG
17.	5U	UN	ATADURA GESSADA 15 CMX 3 MTS
18.	5U	UN	ATADURA GESSADA 20 CM X 4M
19.	10	UN	BOLSA COLESTOMIA
20.	25	UN	BOLSA COLETORA PARA URINA (SISTEMA FECHADO)
21.	40	UN	CATETER NASAL Nº6
22.	300	UN	CATETER NASAL TIPO OCULOS
23.	1	CX	CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA
24.	10	UN	CLAMP UMBILICAL TAM ÚNICO
25.	25	UN	CLEAN-TEST – INDICADOR BIOLÓGICO
26.	20	FR	CLOREXEDINA 4% GEL 1000ML
27.	600	UN	COMPRESSA CIRURGICA 45X50 CM
28.	100	UN	DESCARPACK 13 LITROS
29.	05	UN	DRENO PENROSE LATEX ESTERILNº 1
30.	05	UN	DRENO PENROSE LATEX ESTERIL Nº 2
31.	2.500	UN	EQUIPO MACRO GOTAS
32.	10	UN	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO POR GRAVIDADE (ALIMENTAÇÃO ENTERAL)
33.	1.000	UN	ESCOVA CERVICAL
34.	20	UN	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO
35.	60	UN	ESPARADRAPO 10X 4,5
36.	2.000	UN	ESPATULA AIRE
37.	1.000	UN	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO M
38.	500	UN	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO P
39.	08	UN	ESTETOSCOPIO
40.	2	CX	FIO CATEGUTE 5.0
41.	06	CX	FIO NYLON C/ AGULHA TRIANGULAR Nº 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

42.	10	CX	FIO NYLON C/ AGULHA TRIANGULAR Nº 4
43.	08	CX	FIO NYLON C/ AGULHA TRIANGULAR Nº 4 BRANCO
44.	12	CX	FIO NYLON C/ AGULHA TRIANGULAR Nº3
45.	40	CX	FITAPARA HGT TRUEREAD CX C/50UN
46.	80	UN	FITA ADESIVAP AUTOCLAVE
47.	400	UN	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA
48.	400	UN	FITA MICROPORE 2,5X10 M
49.	80	UN	FITA MICROPORE 4,5X5 M
50.	100	CX	FITA PARA HGT ONCALL PLUS CX C/ 50UN
51.	10	UN	FIXADOR CITO PATOLOGICO
52.	12	FR	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500 ML
53.	170	UN	GASE QUEIJO ROLO 4 DOBRAS 13 FIOS 100 METROS
54.	40	FR	GEL CONDUTOR 250 ML
55.	30	UN	GELOL BISNAGA
56.	1	CX	LAMINA BISTURI Nº 11 CX C/50UN
57.	10	CX	LAMINA FOSCA CITOPALOGICACX 50 UN
58.	80	MTS	LATEX 202 DE SILICONE
59.	40	MTS	LATEX PARA GAROTE Nº 200
60.	30	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO DE LATEX CX C/ 100 VENILTAM. M
61.	100	UN	LUVAS ESTÉRILNº 6,5
62.	200	UN	LUVAS ESTÉRILNº 7.5
63.	150	UN	LUVAS ESTÉRIL Nº 8.5
64.	300	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO DE LATEX CX C/ 100 TAM. M
65.	100	UN	MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO
66.	10	UN	MASCARA OXIGENIO VENTURI ADULTO
67.	18	UN	NEBULIZADOR COMPLETO (AR COMPRIMIDO)
68.	06	UN	NEBULIZADOR COMPLETO (ULTRASSONICO)
69.	40	UN	PAPAEI P/ ECG SCHILLR AT-1 90X90X400FLS
70.	02	UN	PAPAGAIO PLASTICO
71.	800	UN	POLIFIX 2 VIAS C/ CLAMPS
72.	12	FR	POVIDINI TOPICO 1000 ML
73.	22.000	UN	SCALPE Nº 23
74.	50	UN	SCALPE Nº 27
75.	50	UN	SCALPE Nº 21
76.	8.000	UN	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML S/ AGULHA
77.	10.000	UN	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML S/ AGULHA
78.	4.000	UN	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA
79.	6.000	UN	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML S/ AGULHA
80.	5.000	UN	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/ AGULHA
81.	05	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N 20
82.	10	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16
83.	10	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20
84.	40	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16
85.	30	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

86.	30	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20
87.	20	UN	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO 12FR 120CM
88.	20	UN	SONDA URETRAL Nº 10
89.	40	UN	SONDA URETRAL Nº 12
90.	40	UN	SONDA URETRAL Nº 14
91.	40	UN	SONDA URETRAL Nº 18
92.	120	UN	TERMÓMETRO CLINICO
93.	2	FR	TINTURA DE BEJOIN 1000 ML
94.	800	UN	TOCA CIRURGICA
95.	5	UN	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 7.5
96.	5	UN	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 8
97.	5	UN	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 8.5
98.	2	CX	VICRIL 3.0
99.	1	UN	TINTURA DE IODO 2% 1000ML
100.	300	FR	ACEBROFILINA XP ADULTO 120 ML
101.	300	FR	ACEBROFILINA XP PEDIATRICO 120 ML
102.	2100	CP	ACECLOFENACO 100 MG
103.	35.000	CP	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG
104.	3.500	CP	ACIDO FÓLICO 5 MG
105.	200	FR	AEROLIN SPRAY
106.	1.000	CP	ALBENDAZOL400MG DOSE ÚNICA
107.	200	FR	ALBENDAZOL 40MG/10ML
108.	1.000	CP	ALOPURINOL 300MG
109.	300	FR	AMBROXOL XP ADULTO
110.	300	FR	AMBROXOL XP PEDIATRICO
111.	300	CP	AMINOFILINA 100 MG
112.	4.000	CP	AMIODARONA 200MG
113.	60.000	CP	AMITRIPTILINA 25 MG
114.	8.000	CP	AMOXACILINA 500MG
115.	500	FR	AMOXACILINA SUSP 250MG/ 5ML
116.	500	CP	AMPICILINA 500MG
117.	6.000	CP	ANLODIPINO 10 MG
118.	11.000	CP	ANLODIPINO 5 MG
119.	28	CX	ANTIETANOL 250 MG CX C/20CP
120.	3.000	CP	AZITROMICINA 500MG
121.	50	FR	AZITROMICINA SUSP 40MG/ML 900MG
122.	700	CX	BAMIFIX 600MG CX C/ 20CP
123.	5.000	CP	BIPERIDENO 2 MG
124.	150	FR	BUDSONIDA 50MCG
125.	500	CP	BUSCOPAM SIMPLES CP
126.	10.000	CP	BUSCOPAN COMPOSTO 10 MG
127.	80	FR	BUSCOPAN COMPOSTO GTS
128.	50	FR	BUSCOPAN SIMPLES GTS
129.	10.000	CP	CALDÊ (CARBONATO DE CALCIO 600 MG+ VIT. D 400MG)
130.	1.000	CP	CAPTOPRIL 25 MG

**CONSTRUINDO O FUTURO,
CUIDANDO DA NOSSA GENTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

131.	34.000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG
132.	6.000	CP	CARBAMAZEPINA 400 MG
133.	140	FR	CARBAMAZEPINA SUSP. 2% 120 ML
134.	16.000	CP	CARBONATO DE LITIO 300 MG
135.	6.000	CP	CARDIDOPA+ LEVODOPA 250+25 MG
136.	80	CX	CARVEDILOL 25 MG CX C/ 60 CP
137.	250	CX	CARVEDILOL 6,25 MG CX C/ 30CP
138.	9.000	CP	CEFALEXINA 500MG
139.	80	FR	CEFALEXINA SUSP.250 MG/5 ML
140.	60	CX	CELEBRA 200 MGCX C 30CP
141.	30	FR	CERUMIN GTS
142.	350	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML 2 ML INTRAMUSCULAR
143.	105.000	UN	CICLO 21
144.	2.000	CP	CINARIZINA 75 MG
145.	10.000	CP	CIPROFLOXACINO 500 MG
146.	200	FR	CLAVULIN (AMOXA 400MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 57 MG)
147.	2.000	CP	CLAVULIN BD 875 MG
148.	40	AMP	CLEXANE 40 MG
149.	2.000	CP	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG
150.	6.000	CP	CLORPROMAZINA 100 MG
151.	1.000	CP	CLORPROMAZINA 25 MG
152.	30	AMP	CONTRACEP INJ
153.	12	FR	DEPAKENE SUSPENÇÃO
154.	150	CX	DEPAKOTE 500MG CX C 30 CP
155.	800	AMP	DEXAMETAZONA CREME
156.	9.000	CP	DIAZEPAN 10MG
157.	28.000	CP	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG
158.	15.000	CP	DIGOXINA 0,25 MG
159.	150	FR	DIMETICONA GTS 10ML
160.	1.000	CP	DIPIRONA 500 MG
161.	600	FR	DIPIRONA GTS
162.	600	CP	EBASTINA 10 MG
163.	500	CP	ENALAPRIL 10 MG
164.	2.000	CP	ESPIRONOLACTONA 100MG
165.	20.000	CP	ESPIRONOLACTONA 25 MG
166.	600	CP	FENERGAN 25 MG
167.	10.000	CP	FENITOINA 100 MG
168.	14.000	CP	FENOBARBITAL 100 MG
169.	1.500	CP	FLUCONAZOL 150MG
170.	40.000	CP	FLUOXETINA 20 MG
171.	100	CX	FORADIL 12MCG CX C/ 60CPS
172.	60.000	CP	FUROSEMIDA 40 MG
173.	30	CX	GINCO BILOBA 80 MG
174.	500	CP	GLIBENCLAMIDA 5 MG
175.	6.000	CP	HALOPERIDOL5 MG
176.	1.000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG

**CONSTRUINDO O FUTURO,
CUIDANDO DA NOSSA GENTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

177.	80	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQUIDO
178.	30.000	CP	IBUPROFENO 600 MG
179.	400	FR	IBUPROFENO GTS
180.	3.500	CP	IMIPRAMINA 25 MG
181.	120	CP	INVERMECTINA 6 MG
182.	25	UN	KIT PARA TESTE DE GRAVIDEZ
183.	200	FR	KOID D XPE 120 ML
184.	26	CX	LABIRIN 16 MG CX C/ 30CP
185.	50	FR	LAGRIBEL COLIRIO OFTAMOLOGICO
186.	500	CP	LEVOFLOXACINA 500 MG
187.	600	CP	LEVOPROMAZINA 25 MG
188.	80	CX	LISADOR CP CX 16 CP
189.	50	FR	LISADOR GTS
190.	7.000	CP	LORATADINA 10 MG
191.	60	FR	LORATADINA SUSP
192.	500	CP	LOSARTANA 50 MG
193.	8.000	CP	MELOXICAN 15 MG
194.	100	AMP	MESIGINA INJ
195.	500	CP	METFORMINA 850 MG
196.	12.000	CP	METILDOPA 250 MG
197.	7.000	CP	METOCLOPRAMIDA 10MG
198.	140	FR	METOCLOPRAMIDA GTS
199.	350	UN	METRONIDAZOLCREME VAGINAL
200.	2.500	CP	METRONIDAZOL 250 MG
201.	200	UN	MICONAZOL CREME VAGINAL
202.	60	CX	MUSCULARE 10MG CXC/ 30CP
203.	1.400	UN	NEOMICINA + BACTRECINA POMADA
204.	12	CX	NEUPINE 5 MG
205.	14.000	CP	NIMESULIDA 100 MG
206.	250	UN	NISTATINA CREME VAGINAL
207.	120	UN	NISTATINA SUSP. ORAL
208.	50	CX	NITROFURANTOINA 100 MGCX C 28 CP
209.	20	CX	NORETISTERONA 0,35 MG CX C/ 35 CP
210.	1.500	CP	NORFLOXACINO 400 MG
211.	130.000	CP	OMEPRAZOL 20 MG
212.	700	CP	OSTEOFORME 70 MG
213.	20	FR	OTOMICINA GTS
214.	30.000	CP	PARACETAMOL 500 MG
215.	6000	CP	PARACETAMOL 500 MG+ FOSFATO DE CODEINA30 MG
216.	50.000	CP	PARACETAMOL 750 MG
217.	1.400	FR	PARACETAMOL GTS 200 MG/ ML 15 ML
218.	25.000	CP	PAROXETINA 20 MG
219.	900	FR	PERMECTRINA 1% SCHAMPOO
220.	22.000	CP	PIROXICAN 20MG
221.	800	CP	PREDNISOLONA 20 MG
222.	150	FR	PREDNISOLONA 3 MG/ ML



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

223.	10.000	CP	PREDNISONA 20 MG
224.	14.000	CP	PURAN T4 100 MG
225.	34.000	CP	PURAN T4 25 MG
226.	700	UN	REIDRATANTE ORAL 27,9 G
227.	2.000	CP	RISPERIDONA 3 MG
228.	10.000	CP	RISPIRIDONA 2 MG
229.	4.000	CP	RIVOTRIL 2 MG
230.	90	FR	RIVOTRIL 2,5 MG/ ML GTS
231.	8000	CP	SELOZOK 100 MG (SUCCINATO DE METROPOLOL)
232.	100	CX	SELOZOK 50 MG (SUCCINATO DE METROPOLOL) CX 30 CP
233.	700	CX	SERTRALINA 50 MG CX 28 CP
234.	60.000	CP	SINVASTATINA 20 MG
235.	150	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 20 ML
236.	150	FR	SUFAMETAZOL +TRIMETROPINA SUSP. ORAL
237.	4.000	CP	SULFAMETAZOL +TRIMETROPINA400/80 MG
238.	8.000	CP	SULFATO FERROSO 40 MG
239.	100	FR	SULFATO FERROSO GTS 125 MG
240.	6	CX	TAMIRAM 500 MG CX 30 CP
241.	20.000	CP	TARTARATO DE METROPOLOL 100 MG
242.	10	CX	TENOXICAN 20 MG CX C/ 10 CP
243.	6.000	CP	VARFARINA5 MG
244.	12.000	CP	VERAPAMIL 80 MG
245.	800	CP	NAPROXENO SÓDICO 550 MG.
246.	2000	CP	GLIMEPERIDA 4 MG
247.	500	CP	ACICLOVIR 200 MG
248.	10	UN	ACICLOVIR 5MG/G 10 G
249.	50	AMP	ADRENALINA 1MG/ML
250.	50	UN	AEROLIN GTS
251.	1.000	AMP	ÁGUA DESTILADA 05 ML
252.	1.000	AMP	ÁGUA DESTILADA 10 ML
253.	12	FR	ÁGUA OXIGENADA 1.000 ML
254.	1000	CP	ATENOLOL 50 MG
255.	10	CX	ATENSINA 0,150 MG CX /30 CP
256.	130	FR	ATROVENT GTS 20ML PARA INALAÇÃO
257.	20	AMP	AZUL DE METILENO 10% AMP. 10ML
258.	02	FR	AZUL DE METILENO SOL. 1% 30ML
259.	300	UN	BENZIPENICILINA BENZATINA 1200UI
260.	100	FR	BEROTEC GTS 20 ML P/ INALAÇÃO
261.	12	UN	BIOFENAC SPRAY
262.	800	AMP	BUSCOPAN COMPOSTO 5 ML INJETAVEL
263.	300	AMP	BUSCOPAN SIMPLES INJ.
264.	50	CAPS	CARVÃO ATIVADO CAPS
265.	50	AMP	CEFALOTINA 1 G INJEV
266.	500	AMP	CEFTRIAXONA 1 G INJEV
267.	600	AMP	CETOPROFENO 100 MGENDOVENOSO
268.	80	FR	CIPROFLOXACINO2MG/ML 200 ML INJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

269.	100	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % 10ML
270.	100	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML
271.	1000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML
272.	40	AMP	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML 1 ML
273.	200	AMP	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML
274.	40	FR	CLORIDRATO DE PIRODOXINA GTS 20 ML
275.	30	AMP	CLORIDRATO DETILEFRINA 10MG/ML
276.	30	AMP	CLORPROMAZINA 25MG/ML
277.	08	FR	COLÍRIO ANESTÉSICO OFTALMOLÓGICO 10 ML
278.	600	AMP	COMPLEXO B INJ.
279.	800	AMP	DEXADOZE
280.	600	AMP	DEXAMETAZONA 4 MG/ 3ML
281.	250	AMP	DIAZEPAN 10 MG INJ.
282.	700	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG INJ.
283.	350	AMP	DIMORF 10MG/ML 1 ML
284.	500	AMP	DIPIRONA 1G 2 ML
285.	150	AMP	DIPROSPAN 1 ML
286.	30	AMP	DOPAMINA
287.	300	AMP	DRAMIN B6 10 ML ENDOVENOSO
288.	300	AMP	DRAMIN B6 2 ML IM.
289.	300	CP	DUCOLAX 5 MG
290.	08	UN	EPITEZAN POMADA OFTALMO ESTERIL
291.	300	AMP	FENERGAN 25 MG /ML 2 ML
292.	40	AMP	FENITOINA 50MG/ML
293.	30	AMP	FENOBARBITALSÓDICO 200MG/ML
294.	30	FR	FLEET ENEMA 200 ML
295.	40	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/2ML 5ML
296.	120	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML 2 ML
297.	10	AMP	GENTAMICINA 80MG INJ
298.	50	AMP	GLICOSE 50% AMP.10ML
299.	30	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML
300.	70	FR	HEPARINA SÓDICA 5.000UI 5 ML
301.	50	AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000UI 0,25 ML
302.	60	CP	HIDRALAZINA 25 MG
303.	30	AMP	HIDRALAZINA 25 MG INJ.
304.	800	AMP	HIDROCORTIZONA 500 MG INJ
305.	08	UN	IRUDOID 300 MG BISNAGA
306.	200	CP	ISSOSORBIDA 5 MG SUB LINGUAL
307.	30	AMP	KANAKION 10MG 1 ML AMP
308.	80	UN	KOLAGENASE 30MG BISNAGA
309.	15	FR	LACTULOSE 120ML
310.	80	FR	LEVOFLOXACINO 5MG/ML100 ML INJ.
311.	2	FR	LIDOCAINA 10 % SPRAY
312.	10	UN	LIDOCAINA 2% GEL 30 GR
313.	300	FR	LIDOCAINA 2% SEM VASO 5 ML
314.	50	FR	MANITOL 20% 250 ML



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

315.	30	AMP	METHERGIN 0,2 MG/1ML
316.	40	FR	METRONIDAZOL 5 MG/ML INJ.
317.	8	CX	MINILAX 714 MG/G+ 7,70MG/G CX C/ 7 BISNAGAS
318.	200	AMP	NAUSEDRON 2MG/ML
319.	500	AMP	NORIPORUM ENDOVENOSO 5 ML
320.	30	FR	OLEO AGE DERME 200 ML
321.	20	FR	OLEO MINERAL 100 ML
322.	150	AMP	OMEPRAZOL 40 MG ENDOVENOSO
323.	30	AMP	OXITOCINA 5 UI/ML
324.	200	CP	PERMANGANATO DE POTASSIO
325.	1.000	AMP	PLASIL 10MG/2 ML
326.	100	AMP	RANITIDINA 150 MG/ML 2ML ENDOVENOSO
327.	80	AMP	ROCEFIM 500 MG INTRAMOSCULAR
328.	500	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9%1000 ML SISTEMA FECHADO
329.	6.000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9%125 ML SISTEMA FECHADO
330.	300	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9%250 ML SISTEMA FECHADO
331.	800	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9%500 ML SISTEMA FECHADO
332.	120	FR	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML SISTEMA FECHADO
333.	80	FR	SORO GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO
334.	60	FR	SORO RINGER 500 ML SISTEMA FECHADO
335.	600	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 50 GR
336.	50	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML
337.	40	AMP	SUPERAN 50 MG/2ML
338.	200	AMP	TRAMADOL50 MG
339.	200	AMP	LISADOR 2ML
340.	24	CX	ACESTILCISTEINA 600 MG GRANULADO CXC/ 50ENV
341.	12	CX	AMATO 100MG CX C/ 60CP
342.	20	CX	AMATO 25 MG CX/ 60 CP
343.	720	CP	ANGIPRES 25 MG
344.	16	UN	ANTHERPOSLABIAL FPS 50
345.	10	FR	ANTNELIOS XL FONDANTE FPS 60
346.	24	CX	APLAUSE 20 MG VC C/30 CP
347.	30	CX	ARPADOL 400 MG
348.	720	CP	ARTROLIVE CP 500+400 MG
349.	12	CX	ASSERT 50MG CX/30CP
350.	8	FR	AZOPT 1% SUSP OFTALMICA ESTERIL
351.	12	FR	BAMBAIR 1 MG/ML 120ML
352.	12	CX	BEZAFIBRATO 400 MG CX C/30 CP
353.	1000	CP	BROMOPRIDA 10 MG
354.	12	FR	BUD CORT AQUA 32 MCG
355.	12	CX	BUP 150MG CX 60 CP
356.	12	CX	BUP 300MGCX 60 CP
357.	60	FR	BUSONID 100 MCG
358.	120	CX	CEBRALAT 100 MG CX/ 30CP
359.	112	CX	CEBRALAT 50MG CX/ 30CP
360.	24	CX	CERAZETE 75 MG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

361.	200	CX	CITALOPRAM 20MG CX 30CP
362.	80	UN	CLENIL COMPOSITUM SPRAY C/ 200 DOSES
363.	3.500	UN	CLOPIDOGREL 75 MG CX C 28 CP
364.	400	CP	CLOXAZOLAN 2 MG
365.	42	CX	COLCHICINA 0,5 MG CX C/ 20 CP
366.	4	FR	COMBIVENT AEROSOL C/10ML
367.	5	CX	COMBODART 0,5/0,4 MG CX C/ 30CAPS
368.	12	CX	CONCOR 1,25 MG CX C/ 28 CP
369.	12	CX	CONCOR 10 MG CX C/ 28 CP
370.	12	CX	CONCOR 5 MG CX C/ 28 CP
371.	90	CX	CONDORFLEX 1,5+1,2 G SACHE CX C /30
372.	12	CX	CRESTOR 5 MG CX C/ 30 CP
373.	24	CX	CYMBALTA 30MG CX C/ 28 CP
374.	48	CX	CYMBALTA 60MG CX C/ 28 CP
375.	8	CX	DEPAKENE 500 MG CX C/ 50 CP
376.	14	CX	DEPAKOTE ER 500 MG CX C 30 CP
377.	50	FR	DES Loratadina 0,5 MG/ML 60 ML
378.	12	CX	DETRUSITOL LA 4 MG CX C/ 30 CAPS
379.	420	CP	DILTIAZEN 60 MG
380.	12	CX	DIOCEREINA 50MG CX 30CP
381.	80	CX	DIOSMIN 450/50MG CX 30 CP
382.	60	CX	DIOVAN 160 MGCX28CP
383.	14	CX	DIOVAN AMLO FIX 320+5 MG CX C/ 28 CP
384.	12	CX	DIOVAN HCT 320+12,5 MG
385.	28	CX	DONAREN 50MG CX 30CP
386.	720	CP	DUOMO 2 MG
387.	80	FR	DUOVENT SPRAY
388.	12	FR	EPIZOL OIL FREE FPS 45
389.	12	CX	ESC 10 MG
390.	20	CX	ESCITALOPRAM 10 MG CX C/ 30 CP
391.	480	CP	ESOMEPRASOL 40 MG
392.	420	CP	ESTAZOLONA 2 MG
393.	10	CX	EXODUS 20 MG CX 30 CP
394.	300	CP	FINASTERIDA 5 MG
395.	20	CX	FLUX SR 1,5
396.	30	CX	FORASEC 400+12MCG CX C/60CPS
397.	08	CX	FRISSIUN 10MG CX C/30CP
398.	8	CX	FRONTAL XR 0,5 MG
399.	60	CX	GABAPENTINA 300 MG CX C/ 30CP
400.	08	FR	GANFORT(BIMATOPROSTA0,03%+TO DE TIMOLOL 0,5% OFT.)
401.	30	FR	GASTROBION LIQUIDO S/ AÇUCAR 240 ML
402.	120	CX	GLICOSAMINA 1,5 CX C/30 SACHE
403.	400	CP	GLIMEPERIDA 1 MG
404.	5000	CP	GLIMEPERIDA 2 MG
405.	12	CX	GRACIAL
406.	06	CX	HEIMER 10 MG CX C/ 30 CP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

407.	1.080	CP	IMURAN 50 MG
408.	6	BISNAGA	KELO – COTE GEL 15GR
409.	12	CX	LIPISTAT 10 MG CX C/ 30CP
410.	28	CX	LIPTOR 20 MG CX 30 CP
411.	15	CX	LITOCIT 10 MG CX C/ 60CP
412.	12	CX	LORAX 2 MG CX C/30 CP
413.	300	CP	LORAZEPAMN 1 MG
414.	500	CP	LUDIOMIL 25 MG
415.	60	CX	MELLERIL 25MG CX C/ 20 CP
416.	30	CX	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG CX 30 CP
417.	40	FR	MIFLONID 400 MCG CX 60CPS
418.	800	CP	MONOCORDIL 20 MG
419.	300	CP	MOTOTREXATO 2,5 MG
420.	30	CX	NAPRIX 5 MG CX C 30 CP
421.	24	CX	NAPRIX A 5,5 MG CX C/ 30 CP
422.	40	CP	NARAMIG 2,5 MG
423.	12	FR	NASONEX 50MCG 18 G 120 DOSES
424.	12	CX	NATIFA CX C/ 30 CP
425.	24	CX	NITRENDIPINO 10 MG CX C / 30CP
426.	12	CX	NOVANLO 2,5 MG CX C/ 30 CP
427.	12	UN	NUTRA PLUS 10% CREME
428.	18	CX	OLCADIL 2 MG CX C/ 20 CP
429.	12	CX	OLEPTAL 600 MG CX C/ 30 CP
430.	390	CP	PAMELOR 10 MG
431.	70	CX	PANTOPRAZOL 40 MGCXC/ 28 CP
432.	14	FR	PHODERME MAX FPS 100 (BIODERMA)
433.	12	CX	PIEMOTE 10 MG CX C/30 CP
434.	12	FR	PLURAIR 50 MCG (120DOSES)
435.	12	CX	PRADAXA 150 MG CX C 60CP
436.	80	CX	PREGABALINA 75 MG CX C/ 28 CP
437.	1000	CP	PRIMID 250 MG
438.	10	CX	PRISTIQ 50 MG CX C/ 30 CP
439.	360	CAPS	PROLIVE 55 MG
440.	24	CX	PROLOPA 200/50 MG CX 30 CP
441.	20	CX	PROSSO 250+2,5 MG CX C/ 30 CP
442.	40	UN	QUADRIDERME POMADA
443.	12	CX	QUEROPAX 100 MG CX C/ 30 CP
444.	12	CX	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG
445.	12	CX	SECOTEX ADV 0,4 MG CX C/20 CP
446.	20	FR	SEKI XPE
447.	12	CX	SELENE
448.	48	CX	SELOPRESS ZOK 100/12,5 MG CX C/ 20 CP
449.	24	CX	SERETIDE 25/125 MG
450.	15	CX	SERETIDE 50/ 500 MG
451.	26	CX	SEROQUEL 25 MG CX 30CP
452.	12	CX	SIFROL 0,125 MG CX C/ 30 CP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

453.	12	CX	SINGULAIR BABY SACHE 4 MG CX C/ 30 SACHE
454.	12	CX	SOMALGIM CARDIO 81 MG CX 32 CP
455.	40	CX	SOMALGIN CARDIO 100 MG CX 32 CP
456.	28	UN	SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG SPRAY
457.	10	UN	STELE CREME VAGINAL
458.	10	FR	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% OFTALMOLOGICO
459.	40	CX	TEGRETOL 200 MG CX C/60 CP
460.	40	CX	TEGRETOL 400 MG CX C/20 CP
461.	1000	CP	TEOFILINA 200 MG
462.	12	CX	TIBOLONA 2,5 MG CX C/ 28 CP
463.	12	CX	TORVAL CR 300 MG CX C/ 30CP
464.	840	CP	TROFANIL 75 MG
465.	8	FR	VALERATO DE BETAMETASONA 1 MG/G LOÇÃO DERMATOLOGICA
466.	18	CX	VENALOT CX C/ 60 CP
467.	50	CX	VENLIFT 75 MG CX C/ 28 CP
468.	120	CP	VERTIX 10MG
469.	120	CX	VIVACOR 10 MG CX /30 CP
470.	70	CX	VYTORIN 10/20MG CX C 14 CP
471.	28	CX	XARELTO 20 MG CX/28 CP
472.	672	CP	XENICAL 120 MG
473.	24	CX	ZART H 50/12,5 CX C/ 30 CP
474.	06	UN	ZENHALE 100/ 5 MCG
475.	12	CX	ZETIA 10 MG CX C/ 30 CP
476.	12	FR	ZETSIM 10/20 MG 15 ML
477.	20	CX	ZINNA 05 MG CX C 10 CP
478.	02	UN	ZYRTEC XPE C/ 120 ML – PEDIÁTRICO
479.	12	CX	PRESS PLUS 10/5 MG CX C/ 30CP
480.	18	CX	SYNTOCALMY 300 MG CX C 40 CP
481.	12	CX	SOMALGIN CARDIO 325 MG CX C/ 32 CP
482.	12	CX	DAXAS 500MG CX C/30 CP
483.	12	CX	HIGROTON 25 MG CX C/42 CP
484.	10	CX	LUTEMIL 5MG CX C/ 10 CP
485.	12	UN	ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO A 37%
486.	06	CX	AGULHA GENGIVAL 22 X 0,30 ÂNGULO DO BISEL 17°
487.	02	UN	ALICATES N° 141
488.	02	UN	ALICATES N° 121
489.	01	UN	ALVEOLEX 10G
490.	500	CPS	AMALGAMA ESFÉRICAS E PARTÍCULAS FINAS
491.	06	UN	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12G
492.	06	UN	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA 01 E 03
493.	06	CX	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO
494.	50	CX	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA (ANESTÉSICO) CX/50 TBS
495.	6	UN	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA SORTIDA
496.	200	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO C/100 UNIDADES T. MÉDIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

497.	06	CX	MÁSCARAS DESCATÁVEIS CX C/ 50 UNIDADES
498.	10	TBS	DIGLUCLONATO DE CLORHEXIDINA 2% 100ML
499.	12	UN	ESCOVAS DE ROBSON
500.	15	UN	ESPELHO BUCAL SEM CABO Nº5
501.	06	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO E LIOFILIZADO (1,0X1,0X1,0CM)
502.	10	CX	FIO DE SUTURA 4.0 NYLON C/ AGULHA
503.	01	UN	FIO DENTAL 500M
504.	04	TBS	FLÚOR GEL 200ML
505.	02	PTS	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G
506.	06	PCT	LIXAS DE AÇO
507.	03	UN	MANDRIL ADAPTADOR DE BROCAS PARA CONTRA-ÂNGULO
508.	01	UN	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO 38G PÓ + 15ML LÍQUIDO
509.	10	UN	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5 X 500
510.	10	UN	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7 X 500
511.	08	TB	MICRO BRUSH 1,5MM FINO
512.	12	PCT	SUGADORES ODONTOLÓGICOS PCT C/ 40 UN.
513.	08	BLOCOS	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - ESPESSURA 100 MICRA
514.	02	TB	PASTA PROFILÁTICA 90G
515.	10	PCT	BABADOR IMPERMEÁVEL PCT C/ 100UN
516.	08	UN	PONTAS DIAMANTADAS 3118F
517.	08	UN	PONTAS DIAMANTADAS 1013
518.	08	UN	PONTAS DIAMANTADAS 1012
519.	08	UN	PONTAS DIAMANTADAS 1019
520.	08	UN	PONTAS DIAMANTADAS 1012HL
521.	08	UN	PONTAS DIAMANTADAS 1014HL
522.	08	UN	PONTAS DIAMANTADAS 1019HL
523.	08	UN	PONTAS DIAMANTADAS 1045
524.	08	UN	PONTAS DIAMANTADAS 1047
525.	08	UN	PONTAS DIAMANTADAS 1036
526.	08	UN	PONTAS DIAMANTADAS 3145
527.	08	UN	PONTAS DIAMANTADAS 2135
528.	08	UN	PONTAS DIAMANTADAS 4138
529.	08	UN	PONTAS DIAMANTADAS 3195F
530.	08	UN	PONTAS DIAMANTADAS 1112F
531.	08	UN	PONTAS DIAMANTADAS 1190F
532.	08	UN	PONTAS DIAMANTADAS 3205
533.	04	UN	PROTETOR GENGIVAL FOTOPOLIMERIZAVEL
534.	04	UN	RESTAURADOR PROVISÓRIO 25G
535.	100	UN	SERINGAS DESCARTÁVEIS 5ML
536.	03	CX	TIRAS DE LIXAS PARA ACABAMENTO E PLIMENTO CX C/ 150 UNIDADES
537.	03	PCT	TIRAS DE POLIESTERES PCT C/50 UNIDADES
538.	04	UN	VERNIZ COM FLUORETO DE SÓDIO E DE CÁLCIO (8G



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

			VERNIZ + 8G SOLVENTE)
539.	01	UN	LOCALIZADOR APICAL
540.	12	CX	BRILINTA 90 MG CX C/ 60 CP
541.	12	CX	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG CX C/ 30 CP
542.	100	PARES	LUVAS ESTÉRIL N. 7.0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Pregão Presencial nº ____/____, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III

Modelo de Declaração - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República.

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, em atendimento ao previsto no item _____, do Pregão Presencial nº ____/____, de que não possui no quadro de pessoal empregado(s) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULARIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS

Contratante: **MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ 87613402/0001-40, estabelecido na Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, 845 neste município de Itatiba do Sul, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal.

Contratado: _____, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Segunda: Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes medicamentos e materiais hospitalares, conforme Pregão Presencial nº 010/2014.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
(...)				

Cláusula Terceira: O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

Cláusula Quarta: O Município efetuará a aquisição dos medicamentos e materiais, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

Parágrafo Único: Os medicamentos e materiais deverão ser entregues pela contratada junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 05(cinco) dias contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação aceita pelo Município.

Cláusula Quinta: Os medicamentos e materiais, quando da entrega dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter ainda restando no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade.

Cláusula Sexta: As despesas com a entrega dos medicamentos junto ao Município, na Secretaria Municipal da Saúde, serão exclusivamente arcadas pela contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Cláusula Sétima: Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0801	339030	09.0000	2078
0801	339030	06.0000	9664
0801	339030	09.0000	2076
0801	339030	10.0000	2076

Cláusula Nona: O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto deste contrato, limitado a 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único: O Município poderá adquirir quantidade menor ou até 25% superior aquela indicada no objeto deste contrato.

Cláusula Décima: Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, ____ de _____ de 201__.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal

Contratada

Testemunhas:
